

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Dispositivo sobre Criação de Escolas.

Paracatu (MG)

11/09/17

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SERVIDOR RESPONSÁVEL

a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Criadas Escolas Municipais nas localidades seguintes: Fazenda São Pedro, Fazenda Sucupira, Fazenda Barreira Serra Santa Luzia.

§ Único: As escolas criadas por força desta lei serão a se denominarem Escola Municipal São Pedro, Escola Municipal Sebastião Ribeiro da Silva, Escola Municipal Gasparino de Moura e Escola Municipal P. Habel Maria Andrade Hainel.

Art. 2º - O Poder executivo, tomará providências para a execução da presente lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu

07 de abril de 1983.

Milto de Paiva Pereira

Presidente

Secretário